



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

CEP 36.608 — ESTADO DE MINAS GERAIS

*Proj. de Lei 004/89*

*SEBUNDA*  
*27/01/89*

Aprovado em PRIMEIRA discussão  
Sala das Sessões 26/01/1989

LEI Nº 245

*Alcides*

*Alcides*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**Cria ESCOLA MUNICIPAL DE 2º GRAU e  
dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Maripá de Minas, por  
seus Vereadores aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono  
a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL MAU  
RÍCIO GRIGOLI FILHO - de 2º grau.**

**Art. 2º - Fica assegurada a gratuidade de en-  
sino a todos alunos matriculados /  
na Escola criada pelo artigo ante-  
rior.**

**Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo  
1º fica o Executivo Municipal auto-  
rizado a suplementar verbas própri-  
as já consignadas no vigente orça-  
mento do Município.**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.**

Aprovado em TERCEIRA discussão  
Sala das Sessões 27/01/1989

*Alcides*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura Municipal de Maripá de Minas, 27  
de Janeiro de 1989.

*Dirceu José Ferreira*  
DIRCEU JOSÉ FERREIRA  
Prefeito Municipal

A SANÇÃO  
Sala das Sessões 27/01/1989

*Alcides*  
PRESIDENTE DA CÂMARA